



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 31/2021 e EMENDA N° 9/2021 AO PROJETO DE LEI N° 31/2021

**DATA:** 26/03/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de identificação em obras públicas.

**AUTOR:** Vereador Raizer Ferreira

### RELATÓRIO

O Vereador Raizer Ferreira apresentou à Câmara Municipal, em 26 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 31/2021, o qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de identificação em obras públicas”. O Projeto foi lido no expediente de 31/03/2021, conforme Ata nº 12/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista os vícios nomodinâmicos (natureza formal propriamente dita) que assolam o parágrafo único, do art. 4º e o art. 7º, e que, não sendo sanados, poderá ser obstado seu prosseguimento pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR. Ato contínuo, o Autor apresentou Emenda ao Projeto, corrigindo os vícios apontados no parecer da Procuradoria-Geral.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que nada obsta seu prosseguimento. A Emenda apresentada pelo Autor foi capaz de corrigir os vícios de constitucionalidade do Projeto indicados no parecer da Procuradoria da Casa.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 31/2021 e à Emenda nº 9/2021 ao Projeto de Lei nº 31/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Fernando Lourenço  
Relator

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente Projeto ser levado a Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2021.

Vereador Gerson Peteffi  
Presidente

Vereador Gustavo Finck  
Secretário